



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000087/2018 - 25/02/2019 - Processo Nº 010483/2018
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	12/03/2019
Tipo	ATA

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, de 07 de Janeiro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000087/2018**, referente ao Processo nº **010483/2018**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Inicialmente foi verificado que as empresas KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP, COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME e MG DE OLIVEIRA MILHORATO - ME protocolaram seus documentos de habilitação e após conferência foi constatado que as duas primeiras atenderam ao instrumento convocatório, estando habilitadas, ressalta-se que ao proceder com análise do Alvará Sanitário da empresa COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME foi verificado que não havia identificação do emitente, diante disso, foi diligenciado a secretaria de saúde para saber quem era o responsável pela assinatura e foi confirmado que era do secretário da pasta, Valdinei Costalonga, haja visto que a responsável do setor de vigilância estava de férias (conforme e-mails anexo). Com relação a proposta de preços da KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP foi verificado que os lotes 48, 51, 55, 56, 58 e 88 há divergência de preços do que consta no sistema da BLL, todavia foi constatado que a empresa adequou os preços aos lotes iguais, que foram separados em atendimento a LEI 123/2006 que prevê a cota para ME/EPP, como a empresa ganhou tanto lote principal quanto da cota, deve permanecer o de menor valor e assim a empresa encaminhou sua proposta já com adequação, que posteriormente deve ser realizada também no sistema BLL. Já a empresa MG DE OLIVEIRA MILHORATO - ME apresentou documentação sem Alvará Sanitário, estando inabilitada, portanto. Lado outro as empresas HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA e GN ALIMENTOS LTDA não protocolaram seus documentos estando inabilitadas. Na análise do laudo de amostras, encaminhado pela comissão específica da secretaria de Educação, ficou demonstrado que todos os materiais entregues por KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP, COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME e MG DE OLIVEIRA MILHORATO - ME estão de acordo com exigido no instrumento convocatório. Diante do narrado, ficam convocadas as subseqüentes classificadas nos itens 17, 18, 22 e 25, sendo: CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDEMENTOS EIRELI - EPP lotes 17 e 18; KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP nos lotes 22 e 25, todas convocadas para apresentarem suas amostras conforme itens 10.1.4, 10.1.4.1, 10.1.4.2, 10.1.4.3 e somente a primeira deve encaminhar seus documentos conforme item 13.10 do edital. Ademais solicito as novas empresas convocadas que apresentem descontos para os novos itens arrematados. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 12.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Sugerimos, contudo, que a Secretaria requerente tome as devidas providências quanto a punição conforme item 12.3.1 do Edital para as empresas **HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA e GN ALIMENTOS LTDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

<i>Licitação</i>	Pregão Eletrônico Nº 000087/2018 - 25/02/2019 - Processo Nº 010483/2018
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	12/03/2019
<i>Tipo</i>	ATA

(que não protocolaram sua documentação exigida). Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Leonardo dos Santos
Pregoeiro Oficial

Danielle Fontana Sedano
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio